

GRUPO PARLAMENTAR



**PROPOSTA DE LEI Nº. 162/X**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2008**

**PROPOSTA DE EMENDA**

**Capítulo V**  
**Segurança Social**

**Art. 36.º - A (novo)**  
**Prestações por deficiência e dependência**

Os montantes mensais das prestações previstas no Decreto-Lei nº. 133-B/97, de 30 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis nº.s 341/99, de 25 de Agosto, e 250/2001, de 21 de Setembro, no âmbito do regime geral de segurança social e do regime de protecção social da função pública, são, durante o ano de 2008, os seguintes:

- a) Bonificações por deficiência:
  - Até aos 14 anos \_\_ € 70,00;
  - Dos 14 aos 18 anos \_\_ € 102,00;
  - Dos 18 aos 24 anos \_\_ € 136,63;
- b) Subsídio mensal vitalício \_\_ € 208,26;
- c) Subsídio por assistência de terceira pessoa \_\_ € 104,13.

Palácio de S. Bento, 14 de Novembro de 2007

Os Deputados  
Heloísa Apolónia  
Francisco Madeira Lopes